



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 22/12/23
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE COMPLEMENTAR N. 001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARECER CONJUNTO N. 026/2023

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 001, de 20 de dezembro de 2023, de iniciativa do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a Criação de Cargos e Vagas no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Pedreiras, bem como Autoriza a Realização de Concurso Público para o Provimento dessas Vagas.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, observou que o mesmo se encontra em acordo com o ordenamento vigente. Quanto à apreciação dos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical, o referido projeto encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que diz respeito à constitucionalidade, a matéria não contraria qualquer preceito contido na Constituição Federal/88, pois não está legislando sobre matéria estranha.

Nestes termos, somos pela aprovação da matéria.

Ver. Valdemir Conceição Silva
Relator

Ver. Jamison Fernandes Silva
Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 22/12/23
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei Complementar, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar n. 001/2023, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n. 001, de 20 de dezembro de 2023.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 22 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15

Vereador Enderson Pereira da Silva
Presidente

Marty Tavares Soares Silva
Vereadora
CPF: 421.046.373-68

Ananjara dos Santos Farias
Vereadora
CPF: 039.190.003-07

Vereador Aristóteles Silva Sampaio
Membro

Valdete Maria Cruz de Lima
Vereadora
CPF: 223.416.172-04

Emanuel Anselmo Nascimento
Vereador
CPF: 351.262.993-87

Vereador Emanuel Anselmo Nascimento
Presidente em Exercício

Enderson Pereira da Silva
Vereador
CPF: 050.251.122-09

Vereadora Valdete Maria Cruz de Lima
Membro

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06

Laciaria Bernardo Silva Rios Portela
Vereadora
CPF: 304.499.363-68

Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45

Katiane Albuquerque
Vereadora
CPF: 08.393.377-72